

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 153/2016 de 20 de Dezembro de 2016

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do prédio urbano, com a área total de 391,28 m<sup>2</sup>, sito à Rua do Porto da Casa, freguesia e concelho do Corvo, onde funciona a lota e o entreposto frigorífico daquela ilha;

Considerando o pedido da LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. (LOTAÇOR), empresa pública que, a nível da Região, gere as lotas e os entrepostos frigoríficos, para que o referido imóvel seja transferido para o seu património;

Considerando que importa dar nova redação à Resolução do Conselho do Governo n.º 42/2016, de 30 de março, que autorizou a cedência daquele imóvel à LOTAÇOR;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Ceder à LOTAÇOR a propriedade do prédio urbano sito à Rua do Porto da Casa, concelho do Corvo, inscrito na matriz predial sob o artigo 475, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2714/20160118 e registado a favor da Região Autónoma dos Açores pelas AP. 2 e 3, ambas de 1996/10/24.

2- Determinar que a referida cedência seja convertida em aumento de capital social da LOTAÇOR, pelo valor da correspondente avaliação, nos termos dos artigos 28.º e 89.º do Código das Sociedades Comerciais.

3- Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 42/2016, de 30 de março.

4- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 16 de dezembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.